



**LEI Nº 2.984, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera os incisos IV e V do Art. 5º e o caput do Art. 15 da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que “cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências”.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos IV e V do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** .....

*IV – um representante das instituições públicas de pesquisa e ensino superior.*

*V – um representante da Secretaria Municipal da Cidade.”*

**Art. 2º** Fica alterado caput do Art. 15, da Lei Municipal n.º 2.980, de 16 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 15.** *O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada 02 (dois) anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 09 de outubro de 2019.

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sorriso  
Publicado no Diário Oficial de Contas  
TCE MT em 14/10/2019  
Carolina Alves Leal Oibermann